

Publicado



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 43/2023-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 30/08/2023, PAG. Nº. 39, EDIÇÃO 4.309.

Onde se lê:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEREIDO TORRES	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	11/09/2023 a 25/09/2023

Leia-se:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEREIDO TORRES	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	11/09/2023 a 25/09/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS
Gestora de Folha de Pagamento
Port. 659/2022



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diretor: Ovidio de Freitas Godoy

Fone: (65) 3261-1736 Email: recursoshumanos@araputanga.mt.gov.br



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 485/2023 DE 29/08/2023**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 485/2023 DE 29/08/2023

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiro Tubular Metálico**, NO MUNICÍPIO DE **Araputanga-MT** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Araputanga-MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Araputanga /MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiro Tubular Metálico**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR**

CREA: 5064045506

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga 29/08/2023

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA: 5064045506

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 43/2023-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 30/08/2023, PAG. Nº. 39, EDIÇÃO 4.309.

Onde se lê:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEIREDO TORRES	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	11/09/2023 a 25/09/2023

Leia-se:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEIREDO TORRES	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	11/09/2023 a 25/09/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, na Constituição Federal, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.480/16 de 28 de dezembro de 2016, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso, parte dos repasses arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação;

Considerando que a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

Resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, no Município de Arenápolis/MT, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, o qual estão abaixo indicados, nas pessoas de:

a) **JADER LUIZ BARBOSA**, Secretário Municipal de Obras e Transporte CPF nº 004.920.341-09 - PRESIDENTE;

b) **GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENA**, Representante do Setor de Obras, Prefeitura Municipal, CPF nº 054.618.571-16 - MEMBRO;

c) **PAULO ARTMANN**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CPF nº 004.920.341-09 - MEMBRO

d) **CLAUDIO RODRIGES BARBOSA**, Representante do Setor de Tributação e Cadastro CPF nº 459.952.301-15- MEMBRO

e) **NILTON BUENO DOS SANTOS**, Representante do setor de Patrimônio Municipal CPF nº 253.966.681-72- MEMBRO

f) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, Diretor do Sindicato Rural de Arenápolis/MT, CPF nº 172.741.411-04- MEMBRO;

g) **PEDRO GOMES ALVES DE MENEZES**, Representante Loja Maçônica D. Pedro I, CPF nº 921.008.808-53 - MEMBRO;

h) **GERSON ORMONDE LIMA**, Representante da Maçonaria Gonçalves Lêdo de Arenápolis/MT, CPF nº 326.385.741-04 - MEMBRO

i) **MARIA LUCIA AIRES LEITE RODRIGUES**, Representante do Rotary Club de Arenápolis/M, CPF nº 630.776.631-04 - MEMBRO

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de mar-